

**PARECER CECE****SEI N° 033.00023/2020-43****PROC. N° 0319/20****PLL N° 128/20**

**PROJETO DE LEI QUE DENOMINA RUA MARCOS ANTÔNIO SILVA DOS SANTOS O LOGRADOURO CADASTRADO CONHECIDO COMO RUA C – VILA AMAZÔNIA –, LOCALIZADO NO BAIRRO COSTA E SILVA.**

Vem a esta Comissão, para parecer, nos termos do art. 58, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre - LOMPA e do art. 35, inc. XVI, al. b, do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador João Carlos Cavalheiro Nedel.

Sobre o Projeto em questão, a Procuradoria da Casa apontou a inexistência de óbice de natureza jurídica que impeça a tramitação da proposição em questão, desde que observadas as disposições estabelecidas na Lei Complementar n. 320/94. Da mesma forma, a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) manifestou-se pela inexistência de ilegalidades no Projeto em parecer 0273898 de autoria do vereador Leonel Radde.

No que tange ao mérito, nas áreas de competência desta Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Juventude, temos acordo com a proposição de denominar denominar Rua Marcos Antônio Silva dos Santos logradouro cadastrado conhecido como Rua C – Vila Amazônia –, localizado no Bairro Costa e Silva. A iniciativa possui legitimidade, uma vez que Marcos sempre foi engajado nos assuntos da comunidade, acompanhando sua mãe nas lutas que ela travava por melhorias na comunidade da Vila Amazônica. Marcos Antônio Silva dos Santos é filho de Maria Beloni Silva dos Santos, líder comunitária da Vila Amazônia, localizada no bairro Costa e Silva, Zona Norte da Capital.

Além disso, conforme explicita a exposição de motivos do projeto, ele nutria o sonho de ser professor e de dar aulas na própria comunidade, demonstrando empatia e vontade de auxiliar as demais pessoas. Contudo, ao completar 18 anos, Marcos teve sua vida brutalmente interrompida.

Ao sair de casa, no dia 25 de setembro de 1997, com o intuito de se divertir com amigos, foi atingido por uma série de tiros feitos de dentro de um carro, que tinha como alvo os frequentadores de um bar, no

qual ele passava em frente no momento dos disparos.

Portanto, tendo em vista que Marcos Antônio possuía uma relação íntima com a comunidade, apesar de sua pouca idade, sendo personalidade importante para os moradores do bairro na contribuição do senso de comunidade e da melhoria do espaço para todos e todas, não há como ser contra tal proposição.

Assim, considerando que não há óbice legal à tramitação do feito, somos pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto.

---

#### VEREADORA DAIANA SANTOS

---



Documento assinado eletronicamente por **Ritchele Luis Vergara da Fontoura, Assessor (a) Parlamentar**, em 11/10/2021, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

---



Documento assinado eletronicamente por **Daiana Silva dos Santos, Vereador(a)**, em 13/10/2021, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0287765** e o código CRC **0EEB08C3**.

---



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 092/21 – CECE** contido no doc 0287765 (SEI nº 033.00023/2020-43 – Proc. nº 0319/20 - PLL nº 128), de autoria da vereadora Daiana Santos, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **14 de outubro de 2021**, tendo obtido **03** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **aprovação** do Projeto.

Vereadora Fernanda Barth – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Juan Savedra: NÃO VOTOU

Vereadora Daiana Santos: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: FAVORÁVEL

Vereador Jonas Reis: NÃO VOTOU



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Rosemeri Bier, Assistente Legislativo**, em 14/10/2021, às 19:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0289081** e o código CRC **8E5CB058**.